



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 252/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.521/2022

PARECER DA CCJR Nº 228/2022

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

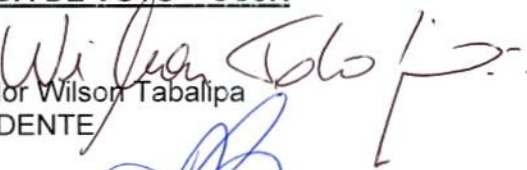
A Proposta objetiva sobre a Gestão Democrática nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, visando a garantia no processo de seleção dos diretores e vice-diretores, através de consulta pública, dando-se a publicidade e transparência necessária para a gestão administrativa, pedagógica e financeira das Escolas da Rede Pública Municipal, a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, exige que sejam estabelecidos critérios de mérito e desempenho para provimento de cargo de Diretor e Vice-diretor escolar, alteração necessária para a percepção da complementação do VAAR do FUNDEB.

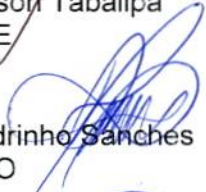
Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para que a **Emenda** e o **Projeto** possam ser deliberados pelo Plenário.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO

PCZS